



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

Edição nº 210

Página 1 de 4

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Alan João Orlando

VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

RELATÓRIO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2.020

Ofícios Expedidos.....	663
Resoluções.....	008
Indicações.....	356
Requerimentos.....	455
Atestados, Certidões e Declarações.....	014
Atos da Mesa.....	011
Atos da Presidência.....	013
Projetos de Lei.....	010
Autógrafos.....	063
Portarias.....	025
Decretos Legislativos.....	001
Anteprojeto de Lei.....	014
Anteprojeto de Lei Complementar.....	002
Projetos de Lei Complementar.....	000
Projetos de Emenda à Lei Orgânica.....	000
Emendas à Lei Orgânica.....	001
Moções.....	025
Leis Ordinárias Promulgadas.....	001
Leis Complementares Promulgadas	000

DO EXECUTIVO

Ofícios	
Recebidos.....	426
Projetos de Lei	041
Projetos de Lei Complementar.....	013
Projetos de Emenda à Lei Orgânica.....	001
Leis Complementares.....	014
Leis Ordinárias Promulgadas.....	048



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

Edição nº 210

Página 2 de 4

DE DIVERSOS

Ofícios Recebidos local.....	126
Ofícios Recebidos Estadual.....	003
Ofícios Recebidos Federal.....	010
De Câmaras e Prefeituras Municipais.....	006
Requerimentos Recebidos Diversos.....	010

Secretaria da Câmara Municipal, 31 de Dezembro de 2020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE

RELATÓRIO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2.020

COMPOSIÇÃO DA MESA

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI - PRESIDENTE
RENATO PIRES DA ROSA - VICE-PRESIDENTE
GIDEON DOS SANTOS – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO DONIZETI PEREIRA - 2º SECRETÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: ALAN JOÃO ORLANDO
SECRETÁRIO: MARCELO OZELIN
MEMBRO: ÉLCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: RENATO PIRES DA ROSA
SECRETÁRIO: MARCELO OZELIN
MEMBRO: EDUARDO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE: ALESSANDRO ROSSI BERTAZI
SECRETÁRIO: ISMAEL MIGUEL DA SILVA
MEMBRO: MARCELO OZELIN

CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: ISMAEL MIGUEL DA SILVA
SECRETÁRIO: ALAN JOÃO ORLANDO
MEMBRO: ÉLCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: ALESSANDRO ROSSI BERTAZI
SECRETÁRIO: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
MEMBRO: RENATO PIRES DA ROSA

ESPORTES E TURISMO

PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: RENATO PIRES DA ROSA
MEMBRO: ÉLCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA

SEGURANÇA PÚBLICA

PRESIDENTE: ALAN JOÃO ORLANDO
SECRETÁRIO: ISMAEL MIGUEL DA SILVA
MEMBRO: EDUARDO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

SAÚDE

PRESIDENTE: RENATO PIRES DA ROSA
SECRETÁRIO: ISMAEL MIGUEL DA SILVA
MEMBRO: MARCELO OZELIN

EDUCAÇÃO

PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: ALESSANDRO ROSSI BERTAZI
MEMBRO: EDUARDO ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

Secretaria da Câmara, 31 de Dezembro de 2020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE

RELATÓRIO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2.020

SESSÕES:

SESSÕES ORDINÁRIAS.....	046
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.....	008
SESSÕES SOLENES REALIZADAS.....	000
SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS.....	000
SESSÃO DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA.....	000

TOTAL GERAL DAS SESSÕES REALIZADAS.....054

FREQUÊNCIA DOS SENHORES VEREADORES

	Total das sessões	Faltas	Presenças
Alan João Orlando	54	00	54
Alessandro Rossi Bertazi	54	01	53
Eduardo Alexandre Moreira Da Silva	54	01	53
Élcio Gustavo Silveira Arruda	54	01	53
Francisco Donizeti Pereira	54	03	51



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

Edição nº 210

Página 3 de 4

Gideon Dos Santos	54	01	53
Ismael Miguel da Silva	54	05	49
José Gustavo Braga Coluci	54	00	54
Marcelo Ozelin	54	02	52
Renato Pires Da Rosa	54	04	50
Sérgio Rodrigo De Oliveira	54	01	53

Secretaria da Câmara Municipal, 31 de Dezembro de 2.020.

**JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE**

RELATÓRIO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL

RELAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2.020

REQUISIÇÃO Nº 1/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 2/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 3/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 4/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 5/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 6/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 7/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 8/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 9/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 10/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 11/20.....	R\$ 300.000,00
REQUISIÇÃO Nº 12/20.....	R\$ 300.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.600.000,00

(Três milhões e seiscentos mil reais)

Secretaria da Câmara Municipal, 31 de Dezembro de 2.020.

**JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE**

Ato da Presidência Nº 08/2021

“Designa Gestor de Contratos e dá outras providências.”

Alan João Orlando, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,

CONSIDERANDO, que referido acompanhamento visa salvaguardar os interesses das partes e principalmente ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**, servidor comissionado no cargo de Diretor Geral, para atuar como Gestor dos contratos firmados por esta Casa de Leis.

Art. 2º. Para o desempenho de suas funções terá o gestor do contrato constante no artigo 1º, garantida pela Administração, todas as condições necessárias ao cumprimento do encargo.

Art. 3º. No desempenho da gestão dos contratos conforme disposto no artigo 1º do presente ato deverá o gestor:

I - manter-se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos) dos contratos sob sua gerência;

II - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o exigido pela Administração;

III - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de materiais e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

IV - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida de acordo com as condições contratuais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

Edição nº 210

Página 4 de 4

V - informar ao senhor Presidente, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) meses, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou início de novo processo de contratação quando o contrato estiver para atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como quando for constatada a desvantajosidade de prorrogação contratual, em face de desinteresse da Administração ou em razão de fato superveniente que imponha alterações contratuais não admitidas por meio de aditamento;

VI - encaminhar à Presidência da Casa pedido de aditamento contratual, com vistas a acréscimos e/ou supressões (quantitativos e qualitativos), acompanhado das devidas justificativas;

VII – controlar junto aos fiscais de contrato o prazo de vigência dos instrumentos contratuais, sobretudo os contratos de prestação de serviços de forma contínua;

VIII - verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como se as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido nos instrumentos contratuais;

IX - comunicar à Presidência da Casa, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

X - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada, do prazo de execução do contrato;

XI – demais ações necessárias ao fiel cumprimento de todas as exigências contratuais por parte da contratante e contratada.

Art. 4º. Fica garantido ao Gestor dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua gestão, bem como todos os documentos e relatórios produzidos pelo Fiscal de Contratos.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Presidência nº 17/2019.

Art. 6º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.**

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2021.

**ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE DA CÂMARA**